

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA,
TRANSFERÊNCIA INTERNA E
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA O
PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS
DE 2011.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta na Deliberação nº. 033/95.

R E S O L V E:

Art. 1º - A UERJ oferecerá 234 (duzentas e trinta e quatro) vagas para Transferência Externa Facultativa, 265 (duzentas e sessenta e cinco) vagas para Transferência Interna e 254 (duzentas e cinquenta e quatro) vagas para Aproveitamento de Estudos para o 1º semestre letivo de 2011 e 124 (cento e vinte e quatro) vagas para Transferência Externa Facultativa, 137 (cento e trinta e sete) vagas para Transferência Interna e 169 (cento e sessenta e nove) vagas para Aproveitamento de Estudos para o 2º semestre letivo de 2011, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação – SR-1.

I - DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA

Art. 2º - A transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para a UERJ (Transferência Externa Facultativa) será permitida para o mesmo CURSO PRESENCIAL DE GRADUAÇÃO PLENA autorizado ou reconhecido, no caso das IES particulares ou somente autorizados no caso das públicas, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- a) estar regularmente matriculado na IES de origem;
- b) integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula na IES de origem;
- c) comprovar não ter estado o candidato com matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 6 (seis) semestres letivos;
- d) ter cumprido, no ato da inscrição o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos do curso pretendido (curso em regime de crédito), ou da carga horária (curso em regime seriado), exigidos para

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;

- e) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 03 (três) semestres letivos na UERJ.
- f) obter isenção nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares;
- g) apresentar a seguinte documentação, **não sendo permitido o acréscimo de quaisquer documentos após a inscrição no processo seletivo:**

– Histórico Escolar original e fotocópia autenticada até o último período letivo cursado, contendo:

- curso/modalidade e habilitação em que o candidato está matriculado;
- comprovante da forma de ingresso na IES de origem com os dados referentes à forma de seleção, e o número de pontos obtidos;
- carga horária de cada disciplina;
- nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
- número de crédito(s) de cada disciplina, quando couber;
- registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir.
- programa das disciplinas cursadas;
- comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares ou de autorização, no caso das públicas, que deverá constar no Histórico Escolar emitido pela IES de origem;

– comprovante de que o curso é presencial e de duração plena

– cópia da carteira de identidade;

– certidão/declaração atualizada de regularidade acadêmica.

O requerente aprovado na transferência externa para o 2º semestre letivo de 2011 deverá, no ato da matrícula na UERJ, apresentar o comprovante de vínculo com a IES de origem;

- h) comprovar, no ato da inscrição, o pagamento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

Art. 3º - O processo de transferência externa facultativa abrange duas etapas distintas:

- a) Exame de seleção, realizado pela Unidade Acadêmica do curso pretendido, definido em Normas Complementares;
- b) Análise pelo Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica-DEP/SR-1, da documentação exigida no Art.2º.

Art. 4º - O deferimento final do processo de Transferência Externa Facultativa, pelo Departamento de Administração Acadêmica- DAA/SR-1, estará condicionado à classificação do candidato aprovado e classificado nas vagas oferecidas pela Unidade e a aprovação pelo DEP, após a análise dos documentos.

II - DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 5º - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos Presenciais de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase por meio de processo seletivo.

Art. 6º - A mudança de curso, modalidade, habilitação ou ênfase está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ, **por Vestibular**, no curso em que está regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, na UERJ, no curso em que está regularmente matriculado, sem reprovação por frequência, independente de aprovação por nota, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de créditos do curso de origem, no regime de crédito, ou da carga horária total, do curso de regime seriado;
- c) ter sido aprovado em processo seletivo, no caso de mudança de curso, modalidade ou habilitação, após análise da documentação exigida por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido;
- d) ter sido aprovado, por meio da análise da documentação exigida por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido, no caso específico de mudança de ênfase;
- e) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

prazo máximo estabelecido por Deliberação do curso, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem; e,

- f) obter equivalência nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares.

Parágrafo único - A mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase será concedida uma única vez.

Art. 7º - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) Requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/modalidade/habilitação pretendidos, expondo os motivos da transferência de curso/modalidade ou curso / habilitação;
- b) Histórico Escolar ou Boletim de Aproveitamento Acadêmico atualizado;
- c) Resultado de Inscrição em Disciplinas - RID/2010-2, exceto para os alunos com matrícula trancada.

Art. 8º – Após a inscrição não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos, o acréscimo de quaisquer documentos.

Art. 9º - O deferimento final do processo de transferência interna, pelo DAA, estará condicionado à classificação do candidato aprovado e classificado nas vagas oferecidas pela Unidade e a aprovação pelo DEP, após a análise dos documentos.

III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 10 - O Aproveitamento de Estudos na UERJ será facultado aos graduados em outro curso superior presencial ou a distância, de duração plena, por meio de processo seletivo, condicionado à existência de vaga no curso pretendido. O candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de duração plena comprovadamente reconhecido;
- b) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de dois semestres letivos na UERJ;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

c) apresentar a seguinte documentação (não permitindo o acréscimo de quaisquer documentos após a inscrição):

- fotocópia autenticada do diploma de curso superior de duração plena ou certidão de conclusão, constando reconhecimento do curso e data de colação de grau;
- Histórico Escolar ou fotocópia autenticada referente ao curso concluído, contendo:
 - curso, modalidade / habilitação em que o candidato é graduado;
 - comprovante da forma de ingresso na IES de origem com: dados referentes à forma de seleção e o número de pontos obtidos;
 - carga horária de cada disciplina;
 - nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
 - número de crédito(s) em cada disciplina, quando couber.
- programa das disciplinas cursadas para fins de isenção, das disciplinas do curso pretendido;
- comprovante de que o curso é de duração plena; e
- cópia da carteira de identidade.

d) comprovar, no ato da inscrição, o pagamento da taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais).

Art. 11 - O deferimento final do processo de Aproveitamento de Estudos, pelo DAA, estará condicionado à classificação do candidato aprovado e classificado nas vagas oferecidas pela Unidade e a aprovação pelo DEP, após a análise dos documentos.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Compete às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas, por turno, destinadas ao processo seletivo de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos, por Curso ou Curso/Modalidade ou Habilitação e Ênfase, quando for o caso, para fins de publicação em

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

Diário Oficial.

- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida, autenticando as cópias para Transferência Facultativa Externa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos, no período de **20/09 a 24/09 / 2010**, com horário de atendimento, de pelo menos seis (seis) horas diárias;
- c) constituir comissão examinadora, de no mínimo três docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos, de acordo com as suas especificidades, e propor Normas Complementares que se fizerem necessárias a este e divulgá-las no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-reitoria de Graduação, até **15/09/2010**;
- e) elaborar Normas Complementares que se fizerem necessárias, apresentando, os mesmos critérios de avaliação para todos os alunos pleiteantes, independentemente de sua origem;
- f) **afixar, em local de fácil visibilidade**, o Ato Executivo de Decisão Administrativa com o calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;
- g) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- h) divulgar cronograma e informes estabelecidos pela SR-1, distribuído pelos Departamentos DAA e DEP, aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica – Anexo I, deste Ato Executivo;
- i) analisar todos os pedidos de equivalência e isenção entre as disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- j) aplicar prova de seleção aos candidatos à Transferência Externa Facultativa; e
- k) enviar, por Memorando, ao protocolo da SR-1, os documentos dos candidatos pré-selecionados, com parecer favorável do Diretor da Unidade Acadêmica, bem como, relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos nele aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

Parágrafo único - É vedado às Unidades, o remanejamento de vagas nos turnos e nos semestres de um determinado Curso, Curso/Modalidade ou Curso/Habilitação para outro, nas três situações mencionadas, bem como entre as vagas destinadas à Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos.

Art. 13 - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar a documentação dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) examinar a documentação, dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas, com emissão de parecer;
- c) divulgar a relação dos candidatos classificados que tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, do DEP e o deferimento do DAA, bem como, o calendário de matrícula. Os processos dos candidatos **INDEFERIDOS** serão encaminhados ao SPAT/DAA, para ciência do candidato;
- d) divulgar o cronograma para a realização da matrícula dos candidatos selecionados para Transferência Externa Facultativa e emitir "Declaração de Vaga" à IES de origem;
- e) divulgar o cronograma para a realização da matrícula dos candidatos selecionados para Aproveitamento de Estudos; e
- f) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a alteração do cadastro do respectivo aluno.

Art. 14 - O candidato selecionado que não cumprir o cronograma estabelecido para matrícula, bem como, deixar de apresentar qualquer documento exigido para seu ingresso, estará automaticamente desligado do processo seletivo de que trata o presente AEDA.

Art.15 - Para a realização da matrícula dos candidatos aprovados para ingresso por Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos, deverão ser apresentadas fotocópias dos documentos abaixo relacionados, em local e horário a serem divulgados pela SR-1:

- a) diploma de conclusão do ensino médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) carteira de identidade (expedido por órgão oficial);

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

- d) título de eleitor;
- e) certificado de reservista;
- f) certidão de nascimento ou de casamento;

- g) procuração pertinente e carteira de identidade do representante legal, no caso do candidato estar impedido de comparecer à matrícula.

Art.16 - Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

Art.17 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de agosto de 2010.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor

SUBSTITUIÇÃO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº. 037/REITORIA/2010	01/08

--